



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2016

OBJETO: DESTINADA A CONCESSÃO REAL DE USO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

**O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Centro, Itaiópolis - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.517/0001-19, torna público que fará realizar Concorrência Pública para exploração de espaço público, do tipo MAIOR OFERTA, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- **DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** Dia 11 de fevereiro de 2016, até as 09h20min.
- **DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 11 de fevereiro de 2016, as 09h30min.
- **LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, sita à Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º Piso, Centro, CEP 89340-000, Itaiópolis – SC.

### 1.0 – DO OBJETO

1.1 – Visa a presente licitação à exploração junto ao Terminal Rodoviário de uma sala tipo lanchonete medindo 103,00m<sup>2</sup> (cento e três metros quadrados), com cozinha, depósito e banheiro.

1.2 - O preço mínimo para a exploração da lanchonete será de R\$ 1.031,33 (um mil e trinta e um reais e trinta e três centavos), sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços inferiores.

1.3 - Todas as demais taxas, licenças e encargos necessários à exploração dos serviços serão de responsabilidade do proponente vencedor.

### 2.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente Licitação Pessoas Jurídicas que preencham todos os requisitos estabelecidos neste Edital, que não estejam impedidos legalmente de participar de Licitações, e façam a entrega dos envelopes até o dia e horário acima mencionado, sob pena de exclusão do licitante em participar da licitação.

2.2 - Após o horário marcado para a entrega dos envelopes, não serão admitidas a participação de outros proponentes, nem mesmo a apresentação de novos envelopes.

### 3.0 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

3.1 - Do envelope Nº 01 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

3.1.1 **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido documento demonstrar a finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado.

3.1.2 – **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

b) Cópia do **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (Índice Geral de Preços e Mercadorias – IGP-M, publicados pela Fundação Getúlio Vargas) quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá conter o seu Termo de Abertura e o seu Termo de Encerramento, e neles deverá constar o número das folhas em que o mesmo consta do Livro Diário da empresa, com o respectivo registro na Junta Comercial.

3.1.3 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Cópia do CNPJ/MF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.

e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

3.2 – OUTROS DOCUMENTOS

a) Cópia do Alvará de Licença, Localização e/ou Funcionamento, em vigência;

b) Cópia do Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária, em vigência.

c) Modelo de Declaração de Regularidade - Anexo II

d) Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** a proponente deverá apresentar comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**: **Certidão expedida pela Junta Comercial**, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

3.3 Se a proponente interessada for a matriz todos os documentos, deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Comissão Permanente de Licitação, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

3.5 Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados no original, publicados na imprensa oficial, ou por qualquer processo de fotocópia autenticada.

3.5.1 Os documentos que forem apresentados no original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

**3.6 Os documentos de Habilitação (Certidões Negativas) que não constarem, expressamente, as datas de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contadas de suas datas de emissão.**

3.7 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

**Observação:** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 9.1.3) alíneas "a" ao "e", a Comissão de Licitação concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8 – A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e lacrado com o título:

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2016

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

### **4.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 - A proposta deverá ser preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo proponente ou seu representante legal, em envelope fechado e lacrado, em conformidade com o Anexo I deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

4.2. Serão desclassificadas as Propostas que não cumprirem na íntegra o disposto neste Edital.

4.3 – A Proposta de Preço deverá ser apresentada em envelope fechado e lacrado com o título:

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2016  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO  
RAZÃO SOCIAL:

### **5.0 – DO JULGAMENTO**

#### **5.1 – DA HABILITAÇÃO**

5.1.1 - Examinados os documentos do envelope "HABILITAÇÃO", a Comissão Permanente de Licitação, decidirá pela HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO dos proponentes.

5.1.2 - Será declarada INABILITADA a proponente que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no item 3.0, ou que não atenda a qualquer exigência deste edital.

5.1.3 - Os envelopes contendo as PROPOSTAS das proponentes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.

5.1.4 - Serão devolvidos fechados os envelopes PROPOSTA as proponentes inabilitadas.

#### **5.2 – DA PROPOSTA**

5.2.1 - As propostas deverão obedecer rigorosamente o disposto no item 4.0.

5.2.2 - Esta licitação é do tipo MAIOR OFERTA e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

5.2.3 - Será declarada vencedora a proposta que oferecer maior vantagem à Prefeitura.

5.3 - Será desclassificada a proposta que:

5.3.1 - Não atenda às exigências deste edital.

5.4 - Depois de abertas as propostas não será aceita desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

5.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitações (art. 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8666/93).

### **6.0 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2016, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante emissão de termo aditivo, se presentes as razões de interesse público e conveniência.

6.2 - A permissão objeto desta licitação é intransferível a qualquer tempo.

6.3 - O proponente vencedor deverá assinar o contrato dentro de no máximo 05 (cinco) dias após a convocação feita pela Prefeitura.

6.4 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, em igual prazo e condições impostas ao 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

6.5 - Cessando as condições inicialmente previstas, a concessão efetuada será considerada revogada, retrocedendo ao Município.

### **7.0 – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

7.1 - Obriga-se a Cessionária a:

7.1.1 - Arcar com todas as despesas e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias relativas ao pessoal que vier a ser empregado, sendo considerado como única empregadora.

7.1.2 - Permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer época às instalações dos serviços.

7.1.3 - Providenciar o alvará de funcionamento expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, e afixá-lo em local visível.

7.1.4 - A Cessionária se obriga a fornecer e instalar, às suas expensas, todos os equipamentos e móveis necessários aos serviços, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação.

### **8.0 – OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

8.1 - Obriga-se a Concedente a:

8.1.2 - Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar, solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

8.1.3 - Intervir na prestação dos serviços com o fim de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, nos casos em que esta se fizer necessária.

### **9.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

9.1 - A CESSIONÁRIA se obriga a pagar a parcela mensal da cessão de uso até o dia 10 (dez) do mês seguinte, parcela esta a ser recolhida em local indicado pela Administração do Terminal Rodoviário de Passageiros.

9.2 - O valor será corrigido anualmente, pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, ou por qualquer outro que venha a substituí-lo.

### **10.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 - Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, cabem neste Processo Licitatório:

10.1.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação e inabilitação da proponente
- b) julgamento das propostas
- c) anulação ou revogação da licitação
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento
- e) rescisão de contrato
- f) aplicação de penas de advertência, suspensão temporária e multa.

10.1.2 - Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

10.1.3 - Pedido de reconsideração da decisão da autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese de declaração de inidoneidade.

10.1.4 - O recurso previsto no item 10.1.1. letra "a" e "b" terá efeito suspensivo, e os demais recursos terão efeito devolutivo.

10.1.5 - O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.1.6 - Os recursos previstos neste Edital deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser datilografado ou digitado e devidamente fundamentado;
- b) ser assinado por representante legal da recorrente e/ou procurador devidamente habilitado.

10.1.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

### **11.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará ao proponente às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **12.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 – O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

12.1.1 – de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para a CONCEDENTE.

12.1.2 – Por ato unilateral e escrito da CONCEDENTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e com base nos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento pela CESSIONÁRIA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela CESSIONÁRIA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão da CESSIONÁRIA no seu cumprimento, levando a CONCEDENTE à comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado da CESSIONÁRIA no início do serviço;
- e) a paralisação pela CESSIONÁRIA do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONCEDENTE.

### **13.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

13.2 - Em Nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

13.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.4 - Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os proponentes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

13.5 - Qualquer benfeitoria que o concessionário pretenda realizar no bem imóvel concedido deverá obter a aprovação prévia do Município, sendo que as benfeitorias realizadas integrarão o patrimônio do Município após o término do contrato.

13.6 - A inabilitação do proponente em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13.7 - Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Julgadora e pelos representantes ou procuradores dos proponentes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

13.8 - Em caso de descumprimento das cláusulas e condições contratuais e o não cumprimento do REGULAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DE ITAIÓPOLIS (anexo ao edital), a Administração poderá aplicar ao contratado a multa de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.9 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 às 12:00 e das 13h30 min às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis - SC, sita a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, ou pelo telefone 47 652 2211.

### **14.0 – ANEXOS DO EDITAL**

14.1 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta de Preços
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Regularidade
- d) Anexo III – Minuta de Contrato

Itaiópolis, 06 de janeiro de 2016.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS  
JOSÉ HERALDO SCHRITKE  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

### ANEXO I

#### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL OU NOME DA PROPONENTE – CNPJ/CPF – ENDEREÇO - FONE)

Ao  
Município de Itaiópolis  
Comissão Permanente de Licitações  
Nesta.

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Concorrência Pública nº 1/2016, que tem por objeto a Concessão Real de Uso para exploração de espaço público no Terminal Rodoviário de Passageiros, de acordo com descrição abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Proposto</b>
01	Sala tipo lanchonete medindo 103,00m <sup>2</sup> (cento e três quadrados), com cozinha, depósito e banheiro.	<b>R\$</b>

Valor da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

### ANEXO II

#### Modelo Declaração de Regularidade

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
sediada ....., por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade  
nº....., CPF nº ....., declara, perante à Lei, que  
até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

#### LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

#### OBS:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº.../2016

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS E ....., DESTINADO A CONCESSÃO DE REAL USO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS.

Entre o Município de Itaiópolis, por meio da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, denominado simplesmente CEDENTE, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ HERALDO SCHRITKE, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 180.130.239-15, residente à Rua Irineu Bornhausen, nº 214, Centro, Itaiópolis – SC e ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de (o) ....., à (Rua, Avenida) ....., nº ....., neste ato representada pelo ....., Senhor (a) ....., portador (a) do CPF nº ....., doravante simplesmente denominado CESSIONÁRIA, é lavrado o presente Contrato, nos termos do Processo Licitatório nº 5/2016, na modalidade de Concorrência Pública nº 1/2016, Normas Gerais da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante a cessão real de uso de espaço público, conforme normas e condições a seguir descritas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Visa o presente contrato à exploração junto ao Terminal Rodoviário de uma sala tipo lanchonete medindo 103,00m<sup>2</sup> (cento e três metros quadrados), com cozinha, depósito e banheiro.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2016, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante emissão de termo aditivo, se presentes as razões de interesse público e conveniência.

2.2 - A permissão objeto deste contrato é intransferível a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

3.1 - Arcar com todas as despesas e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias relativas ao pessoal que vier a ser empregado, sendo considerado como única empregadora.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

3.2 - Permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer época às instalações dos serviços.

3.3 - Providenciar o alvará de funcionamento expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, e afixá-lo em local visível, encaminhando uma cópia autenticada para a Prefeitura.

3.4 - Fornecer e instalar, às suas expensas, todos os equipamentos e móveis necessários aos serviços, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

4.1 - Obriga-se a Concedente a:

4.1.2 - Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar, solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas.

4.1.3 - Intervir na prestação dos serviços com o fim de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, nos casos em que esta se fizer necessária.

### **CLAUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

5.1 - A CESSIONÁRIA efetuará o pagamento mensal de R\$ ..... (.....), até o dia 10 (dez) do mês seguinte, parcela esta a ser recolhida em local indicado pela Administração do Terminal Rodoviário de Passageiros.

5.2 - O valor será corrigido anualmente, pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, ou por qualquer outro que venha a substituí-lo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará ao proponente às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

7.1.1 – de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para a CONCEDENTE.

7.1.2 – Por ato unilateral e escrito da CONCEDENTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e com base nos seguintes motivos:

a) o não cumprimento pela CESSIONÁRIA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela CESSIONÁRIA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) a lentidão da CESSIONÁRIA no seu cumprimento, levando a CONCEDENTE à comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado da CESSIONÁRIA no início do serviço;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

e) a paralisação pela CESSIONÁRIA do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONCEDENTE.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

8.1 - O presente Contrato será resolvido com base na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro e demais normas atinentes à espécie.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis – SC para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins e efeitos legais.

Itaiópolis – SC, ..... de ..... de 2016.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS  
JOSÉ HERALDO SCHRITKE  
Prefeito Municipal  
CONCEDENTE

CESSIONÁRIA

Testemunhas: